



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - UFRA/EAD 2024
EDITAL Nº 28/2024 – PROEN/UFRA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

INFORMA OS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS NA CHAMADA REGULAR DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - UFRA/EAD-2024

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, torna público os procedimentos para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados no PSE UFRA/EAD - 2024, 4ª REPESCAAGEM, conforme Edital Nº 23/2024 - PROEN/UFRA - Publicado no Diário Oficial da União, em 26/07/2024, Edição 143, Seção 3, página 72.

1. ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1.1. A habilitação de matrícula ocorrerá de forma remota, devendo os candidatos enviarem a documentação completa exigida para a modalidade de concorrência para o qual foi aprovado para ingresso na UFRA.

1.2. O candidato deverá digitalizar todos os documentos para habilitação de matrícula (conforme item 2), preferencialmente, juntar em **um arquivo único em formato PDF**, de forma que possa ser nitidamente visualizadas todas as informações do mesmo, sendo necessário digitalizar frente e verso dos documentos quando estes apresentarem informações.

1.3. A documentação não deverá conter rasuras ou erros que dificultem ou impossibilitem a análise das informações pelo setor competente. **No assunto do e-mail o candidato deverá escrever** o seu NOME COMPLETO, no corpo do e-mail deverá colocar o NOME COMPLETO, INSCRIÇÃO, POLO E CURSO AO QUAL CONCORRE e anexar o arquivo, contendo a documentação necessária, conforme item 2, para habilitação de matrícula.

1.4. Os candidatos aprovados deverão encaminhar os documentos de seus respectivos cursos/municípios, através dos endereços de email: **habilita.digeps@ufra.edu.br**

1.5. A habilitação de matrícula dos candidatos classificados obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PSE-UFRA/EAD 2024

ATIVIDADE	DATA
4ª REPESCAGEM	01/10/2024
Período de encaminhamento dos documentos dos candidatos - 4ª REPESCAGEM	01/10/2024 a 07/10/2024
Período de análise dos documentos -4ª REPESCAGEM	01/10/2024 a 08/10/2024
Publicação do resultado da Análise dos Documentos e Bancas de Heteroidentificação - 4ª REPESCAGEM	09/10/2024

1.6. No período da análise poderá ser solicitado ao candidato o reenvio de alguma documentação ou documento complementar, previsto no edital, que possibilite a análise da sua situação, devendo o candidato estar atento à caixa postal do seu correio eletrônico (e-mail). Caso isso ocorra, será de inteira responsabilidade do candidato a tempestiva resposta a comunicação enviada, observando o prazo constante nesta convocatória.

1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de habilitação em prazos e horários diferentes dos estipulados neste edital.

1.8. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 25MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados).

1.9. Para os candidatos optantes pela reserva de vagas de cotas raciais (LB - PPI e LI - PPI) deverá ser enviado um vídeo para o procedimento de heteroidentificação, seguindo as recomendações:

- A gravação do vídeo deverá ser iniciada com câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

- DEVERÃO SEGUIR O SEGUINTE ROTEIRO:

- O(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento de identidade original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos para apresentar a frente e o verso do documento);

- O(a) candidato(a) deverá se posicionar de frente para a câmera, falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, "O SEU NOME COMPLETO", "QUAL CURSO ESTÁ CONCORRENDO" em como se autodeclara "DIZER A OPÇÃO": (PRETO ou PARDO).

1.9.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz e dos lábios, e o formato do rosto, etc., as quais combinada ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidato negro (preto ou pardo).

1.9.2 A ascendência do candidato não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de validação da sua autodeclaração étnico-racial.

1.10. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua

cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

1.11. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

1.12. A documentação recebida passará por análise da PROEN e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

1.13. Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos poderão dentro do prazo de habilitação, estabelecido no item 1.5, reenviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

1.14. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após análise da PROEN.

1.15. Somente será habilitado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

1.16. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência serão avaliados pela Banca de Verificação da Condição de PcD.

1.17. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas através de cotas raciais serão avaliados pela Banca de Heteroidentificação.

1.18. Caso o parecer da Banca de Verificação seja INCONCLUSIVO após a publicação do resultado preliminar, o candidato beneficiário da reserva de vagas para pessoas com deficiência e de cotas raciais, terá direito a interposição de recurso administrativo com o prazo de 48 horas a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado.

1.19. A emissão de parecer DESFAVORÁVEL pela Banca de Verificação da Condição de PcD será dada quando o candidato não se enquadre no que estabelece a Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei n.º 12.764/2012.

1.20. O candidato beneficiário da reserva de vagas para pessoas com deficiência e de cotas raciais que receber o parecer DESFAVORÁVEL pelas Bancas de verificação terá direito a interposição de recurso administrativo devendo encaminhar o mesmo através do email recursos.digeps@ufra.edu.br.

1.21. Caso o parecer da Banca Recursal seja DESFAVORÁVEL OU INCONCLUSIVO para candidatos de reserva de vagas para pessoa com deficiência o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

1.22. Caso o parecer da Banca Recursal seja DESFAVORÁVEL OU INCONCLUSIVO para candidatos de reserva de vagas de cotas raciais, este será remanejado para a lista de espera, concorrendo às vagas de ampla concorrência deste processo seletivo.

1.23. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

1.24. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos para habilitação de forma incompleta.

1.25. A UFRA não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

1.26. O candidato aprovado que não enviar a documentação correta, conforme o item 2, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.

1.27. O resultado da análise das documentações e o parecer das Bancas de Verificação de PcD será divulgado na página da PROEN (proen.ufra.edu.br). As bancas de Heteroidentificação ocorrerão conforme as datas informadas no Cronograma (no item 1.5), os candidatos que estiverem com o Status VALIDADO e forem optantes por vagas reservadas de cotas raciais deverão aguardar a publicação do Resultado das Bancas de Heteroidentificação para que o processo de habilitação esteja finalizado, não necessitando comparecer na instituição presencialmente, somente em caso de convocação.

1.28. O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação do resultado, excluindo-se o dia da divulgação, iniciando-se o curso do prazo no primeiro dia útil seguinte, portanto quando o início ou vencimento do prazo recair em dias que não ocorra expediente, será prorrogado para o próximo dia útil.

1.29. Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, via e-mail para o endereço eletrônico recursos.digeps@ufra.edu.br, com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO XII).

1.30. Os recursos deverão ser formalizados, conforme item 1.29, contendo uma exposição clara, objetiva e consistente dos fundamentos do pedido e não poderá conter teor desrespeitoso sob pena de ter seu recurso indeferido.

1.31. É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.

1.32. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado.

1.33. Os recursos serão apreciados pela PROEN ou pela Banca de Verificação de Autodeclarações de PCD (Banca recursal), ou, pela Banca de heteroidentificação (Banca recursal) e as decisões serão emitidas em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no 1.28 deste Edital.

1.34. E-mails eventualmente enviados após o período estabelecido neste edital serão desconsiderados; não recepcionados pela PROEN e nem analisados.

1.35. Eventuais comunicados da UFRA acerca do Processo Seletivo têm caráter complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado sobre os prazos e procedimentos divulgados por meio da página da PROEN (proen.ufra.edu.br).

1.36. Os casos omissos serão deliberados pela PROEN/UFRA.

2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. As Informações detalhadas sobre as comprovações necessárias para as modalidades das ações afirmativas da UFRA e o sistema de cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) constam no Edital Nº 23/2024- PROEN/UFRA.

2.2. Para efetivar a habilitação de matrícula, o candidato deve enviar a documentação completa obrigatória (**frente e verso**), com as **devidas assinaturas de próprio punho** em certificado, formulários e declarações, conforme a modalidade de concorrência:

a) AC - Ampla Concorrência

- I) Formulário de Cadastro do Calouro;
- II) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- III) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- IV) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- V) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VI) Cadastro de pessoa física - CPF;
- VII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses).

b) LB_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- I) Formulário de Cadastro do Calouro;
 - II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente, **conforme item 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**
 - III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, **conforme item 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**
 - IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
 - V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
 - VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
 - VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
 - IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**
 - X) Autodeclaração Étnico-Racial (**ANEXO VI do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**
 - XI) Vídeo, **conforme item 1.9 deste Edital**, para candidatos que se autodeclararam negros (de cor preta ou parda);
 - XII) Declaração de Pertencimento Indígena (somente para candidatos que se autodeclararam indígenas), (**ANEXO VII do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**
 - XIII) Declaração de Composição Familiar (**ANEXO III do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**
 - XIV) Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, **conforme item 4.8 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**
- OBS: Os documentos aceitáveis para comprovação de renda estão no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 - MEC (**item 4.8.3. do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**

c) LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I) Formulário de Cadastro do Calouro;

II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente, **conforme item 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**

III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, **conforme item 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**

IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));

V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);

IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);

X) Autodeclaração de Quilombola (**ANEXO VIII do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);

XI) Declaração de Pertencimento Quilombola (**ANEXO IX do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);

XII) Declaração de Composição Familiar (**ANEXO III do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);

XIII) Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, **conforme item 4.8 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);

OBS: Os documentos aceitáveis para comprovação de renda estão no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012-MEC (**item 4.8.3. do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**)

c) LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

I) Formulário de Cadastro do Calouro;

II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente, **conforme 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**

III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, **conforme item 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**

IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));

V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);

IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);

X) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**ANEXO XI do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);

XI) Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID (**modelo de laudo médico sugerido no ANEXO X do**

Edital 23/2024 - PROEN/UFRA);

XII) Exames complementares (de acordo com o tipo de deficiência), **conforme item 4.10.4 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA);**

XIII) Declaração de Composição Familiar (**ANEXO III do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA);**

XIV) Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, **conforme item 4.8 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA);**

OBS: Os documentos aceitáveis para comprovação de renda estão no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012-MEC (**item 4.8.3. do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA).**

d) LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I) Formulário de Cadastro do Calouro;

II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente, **conforme item 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**

III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, **conforme item 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**

IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));

V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);

IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA);**

X) Declaração de Composição Familiar (**ANEXO III do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA);**

XI) Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, **conforme item 4.8 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA);**

OBS: Os documentos aceitáveis para comprovação de renda estão no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012-MEC (**item 4.8.3. do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA).**

e) LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I) Formulário de Cadastro do Calouro;

II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente, **conforme 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**

III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, **conforme 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA;**

IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));

V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <https://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de

- votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);
- X) Autodeclaração Étnico-Racial (**ANEXO VI do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);
- XI) Vídeo, **conforme item 1.9 deste Edital**, para candidatos que se autodeclararam negros (de cor preta ou parda);
- XII) Declaração de Pertencimento Indígena (somente para candidatos que se autodeclararam indígenas), (**ANEXO VII do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);

f) LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- I) Formulário de Cadastro do Calouro;
- II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente, **conforme 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**;
- III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, **conforme item 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**;
- IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);
- X) Autodeclaração de Quilombola (**ANEXO VIII do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);
- XI) Declaração de Pertencimento Quilombola (**ANEXO IX do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**).

g) LI_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- I) Formulário de Cadastro do Calouro;
- II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente, **conforme 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**;
- III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, **conforme item 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**;
- IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <https://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);

IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);

X) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**ANEXO XI do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);

XI) Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID (**modelo de laudo médico sugerido no ANEXO X do do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);

XII) Exames complementares (de acordo com o tipo de deficiência), **conforme item 4.10.4 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**).

h) LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I) Formulário de Cadastro do Calouro;

II) Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente, **conforme item 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**;

III) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, **conforme item 4.6 do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**;

IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));

V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;

VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;

VII) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses).

IX) Autodeclaração Egresso de Escola Pública (**ANEXO XIII do Edital 23/2024 - PROEN/UFRA**);

i) SVDR: Candidatos que sejam servidores públicos de qualquer esfera e sejam residentes no município de origem dos cursos.

I) Formulário de Cadastro do Calouro;

II) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;

III) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

- IV) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- V) Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- VI) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VII) Cadastro de pessoa física - CPF;
- VIII) 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses) no município de oferta do curso ;
- IX) Declaração de tempo de serviço comprovando a identificação como servidor público efetivo;
- X) Declaração do local de lotação e exercício do servidor público.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Conforme Edital Nº 23/2024 - PROEN/UFRA, a seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRA, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei Nº 12.711/2012 e suas alterações, e regulamentação em vigor.

3.2. É de responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital Nº 23/2024 PROEN/UFRA, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da PROEN na internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufra.edu.br>.

3.3. Eventuais comunicados da UFRA acerca do Processo Seletivo têm caráter complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado sobre os prazos e procedimentos divulgados por meio da página da UFRA na internet, no endereço eletrônico <https://proen.ufra.edu.br>.

3.4. Caso o candidato não apresente a documentação de matrícula obrigatória, no período especificado pela UFRA, será imediatamente desclassificado do processo seletivo, conforme especificado no Edital Nº 23/2024 PROEN/UFRA.

3.5. Os casos omissos serão deliberados pela PROEN/UFRA.

Belém, 01 de outubro de 2024.

Prof. Dr. João Almiro Corrêa Soares
Pró-Reitor de Ensino